

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

INSTRUÇÃO NORMATIVA CFBio Nº 003/2023

Dispõe sobre a proposta (sugestão) de Tabela de Referência de Honorários para Biólogos (hora/trabalho).

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA -

CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de orientar o trabalho de prestação de serviços do Biólogo, a título de recomendação;

Considerando o aprovado na 462ª Reunião de Diretoria do Conselho Federal de Biologia, realizada no dia 13 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Propor uma tabela de referência de honorários para Biólogos sugerindo o valor mínimo da hora/trabalho para quatro grupos conforme abaixo:

Júnior 1	Júnior 2	Pleno	Sênior
Até 3 anos após a	De 3 até 5 anos	De 6 a 15 anos	Mais de 15 anos
graduação	após a graduação	após a graduação	após a graduação
		ou com Mestrado	ou com Doutorado
R\$ 97,00	R\$ 141,00	R\$ 217,00	R\$ 359,00

- I o número de anos em cada grupo refere-se aos anos de atividade efetiva após a graduação;
 - II correção anual com aplicação do índice INPC;
- III a referência de honorário destina-se ao Biólogo prestador de serviço autônomo e portador da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART respectiva;
- IV para os serviços fora da sede deve o contratante prover diárias, passagens ou outras despesas com transporte.
 - Art. 2º Revoga-se a Instrução CFBio nº 02/2021.
 - Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua assinatura.

Brasília/DF, 13 de janeiro de 2023.

Bourarde de tomas

Maria Eduarda Lacerda de Larrazábal da Silva Presidente

CRBio 19194/05-D